

CONTRATO nº 043/2020

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJUBÁ E REGIÃO - APRIR NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020"

Aos 08 dias do mês de junho de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Itajubá, situada à Av. Dr. Jerson Dias, n.º 500 - Itajubá - MG, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a **Associação dos Produtores Rurais de Itajubá e Região - APRIR** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.782.241/0001-19, situada à Rua Geraldino Campista, nº 342, bairro Vila Poddís, na cidade de Itajubá/MG, CEP 37.503-130, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **José Carlos Ribeiro**, brasileiro, casado, agricultor, portador do Registro Geral n.º. M-1.330.440 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 341.646.776-00, residente no Sítio São José, s/n, Bairro Gerivá, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OU PRODUTOR RURAL - SEMED**, para alunos da rede municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o edital de Chamada Pública - nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 450.770,53 (Quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta reais, cinquenta e três centavos)**, conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Un	6. Quant. Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Ana Luzia Xavier de Mendonça	200.765.682-53	SDW020076 5682531208 190935	Abacate	KG	85	R\$ 8,28	R\$ 703,80
			Banana Prata	KG	3400	R\$ 3,50	R\$ 11.900,00
			Banana Nanica	KG	1460	R\$ 2,28	R\$ 3.328,80
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	700	R\$ 1,68	R\$ 1.176,00
			Limão Rosa	KG	350	R\$ 3,43	R\$ 1.200,50
			Salsinha	MÇ	944	R\$ 1,77	R\$ 1.670,88
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.979,98
Antonio Carlos Fernandes	313.659.496-72	SDW031365 9496722001 200247	Abobora Madura	KG	950	R\$ 1,68	R\$ 1.596,00
			Abobrinha	KG	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
			Batata Doce	KG	625	R\$ 3,55	R\$ 2.218,75
			Cenoura	KG	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
			Chuchu	KG	350	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	315	R\$ 1,85	R\$ 582,75
			Feijão Carioca novo pct 02 kg	PCT	650	R\$ 11,08	R\$ 7.202,00
			Hortelã	MÇ	214	R\$ 1,85	R\$ 395,90
			Inhame	KG	85	R\$ 5,89	R\$ 500,65
			Limão Rosa	KG	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
			Mandioca descascada	KG	295,50	R\$ 4,79	R\$ 1.415,44
Repolho	KG	175	R\$ 1,62	R\$ 283,50			
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.569,49
Benedito Miranda	738.070.878-34	SDW073807 0878342105 190402	Banana Nanica	KG	1540	R\$ 2,28	R\$ 3.511,20
			Limão Tahiti	KG	1150	R\$ 5,19	R\$ 5.968,50
			Tangerina	KG	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.979,70
Benedito Raimundo Sales	353.143.466-72	SDW035314 3466721501 200321	Abacate	KG	135	R\$ 8,28	R\$ 1.117,80
			Batata Doce	KG	625	R\$ 3,55	R\$ 2.218,75
			Brócolis	KG	380	R\$ 2,75	R\$ 1.045,00
			Cebolinha de cheiro	MÇ	770	R\$ 1,68	R\$ 1.293,60
			Cenoura	KG	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
			Chuchu	KG	355	R\$ 3,15	R\$ 1.118,25
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	318	R\$ 1,85	R\$ 588,30
			Repolho	KG	175	R\$ 1,62	R\$ 283,50
			Salsinha	MÇ	940	R\$ 1,77	R\$ 1.663,80
			Tangerina	KG	1450	R\$ 5,25	R\$ 7.612,50
Tomate Cereja	KG	150	R\$ 8,74	R\$ 1.311,00			
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.997,50
Carlos Luciano dos Santos Mendonça	013.714.576-46	SDW013714 5764627012 00519	Abacate	KG	135	R\$ 8,28	R\$ 1.117,80
			Banana Prata	KG	3390	R\$ 3,50	R\$ 11.865,00
			Banana Nanica	KG	1560	R\$ 2,28	R\$ 3.556,80

			Limão Rosa	KG	450	R\$ 3,43	R\$ 1.543,50
			Mandioca descascada	KG	295,50	R\$ 4,79	R\$ 1.415,44
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.498,54
Claudinei Ribeiro de Mendonça	028.664.726-59	SDW002866 4726591702 200244	Abacate	KG	90	R\$ 8,28	R\$ 745,20
			Abobrinha	KG	300	R\$ 3,85	R\$1.155,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
			Acelga	KG	160	R\$ 1,32	R\$ 211,20
			Batada doce	KG	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
			Beterraba	KG	384	R\$ 2,75	R\$ 1.056,00
			Brócolis	KG	130	R\$ 2,75	R\$ 357,50
			Cenoura	KG	264	R\$ 3,49	R\$ 921,36
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	475	R\$ 1,68	R\$ 798,00
			Chicória	KG	171	R\$ 1,49	R\$ 254,79
			Chuchu	KG	415	R\$ 3,15	R\$ 1.307,25
			Limão Rosa	KG	600	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00
			Mandioca	KG	295,50	R\$ 4,79	R\$ 1.415,44
			Milho verde em espiga	KG	530	R\$ 6,16	R\$ 3.264,80
Salsinha	KG	770	R\$ 1,77	R\$ 1.362,90			
Vagem	KG	416	R\$ 4,52	R\$ 1.880,32			
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.592,76
Ednilson Francisco Carvalho	032.244.316-44	SDW003224 4316441902 200313	Abacate	KG	55	R\$ 8,28	R\$ 455,40
			Limão Tahiti	KG	450	R\$ 5,19	R\$ 2.335,50
			Cebolinha de cheiro	MÇ	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
			Cenoura	KG	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
			Alface Lisa ou Crespa	UN	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
			Milho Verde em espiga	KG	583	R\$ 6,16	R\$ 3.591,28
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 8.028,68
Edwaguiney Assis Ribeiro	084.489.966-66	SDW008448 9966662702 200821	Tangerina	KG	3.800	R\$ 5,25	R\$ 19.950,00
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.950,00
Francisco de Assis Tomé	655.323.176-15	SDW065532 3176151401 200323	Abacate	KG	135	R\$ 8,28	R\$ 1.117,80
			Abobrinha	KG	300	R\$ 3,85	R\$1.155,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	575	R\$ 1,35	R\$ 776,25
			Batada doce	KG	638	R\$ 3,55	R\$ 2.264,90
			Beterraba	KG	542	R\$ 2,75	R\$ 1.490,50
			Brócolis	UN	380	R\$ 2,75	R\$ 1.045,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	472	R\$ 1,68	R\$ 792,96
			Chicória	KG	471	R\$ 1,49	R\$ 701,49
			Chuchu	KG	355	R\$ 3,15	R\$ 1.118,25
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	213	R\$ 1,85	R\$ 394,05
			Hortelã	MÇ	214	R\$ 1,85	R\$ 395,90

			Limão Rosa	KG	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
			Mandioca descascada	KG	295,50	R\$ 4,79	R\$ 1.415,44
			Salsinha	MÇ	950	R\$ 1,77	R\$ 1.681,50
			Tomate Cereja	KG	150	R\$ 8,74	R\$ 1.311,00
			Vagem	KG	566	R\$ 4,52	R 2.558,32
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.590,66
João Roberto Dias	585.515.736-91	SDW058551 5736912301 200440	Abobrinha	KG	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	575	R\$ 1,35	R\$ 776,25
			Banana Nanica	KG	800	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
			Batata doce	KG	628	R\$ 3,55	R\$ 2.229,40
			Batata Inglesa	KG	375	R\$ 3,20	R\$ 1.200,00
			Beterraba	KG	546	R\$ 2,75	R\$ 1.501,50
			Brócolis	UN	380	R\$ 2,75	R\$ 1.045,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
			Cenoura	KG	299	R\$ 3,49	R\$ 1.043,51
			Chicória	KG	471	R\$ 1,49	R\$ 701,79
			Chuchu	KG	355	R\$ 3,15	R\$ 1.118,25
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	280	R\$ 1,85	R\$ 518,00
			Inhame	KG	105	R\$ 5,89	R\$ 618,45
			Mandioca descascada	KG	295,50	R\$ 4,79	R\$ 1.415,44
Maracujá Azedo	KG	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00			
Repolho	KG	175	R\$ 1,62	R\$ 283,50			
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.582,09
Joaquim Constantino de Paula	653.286.806-00	SDW065328 6806001202 191102	Feijão Carioca novo pct 02 kg	PCT	1550	R\$ 11,08	R\$ 17.174,00
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 17.174,00
Jose Carlos da Luz	962.445.506-68	SDW096244 5506682911 180957	Abobrinha	KG	300	R\$ 3,85	R\$1.155,00
			Acelga	UN	810	R\$ 1,32	R\$ 1.069,20
			Alface Lisa ou crespa	UN	775	R\$ 1,35	R\$ 1.046,25
			Beterraba	KG	542	R\$ 2,75	R\$ 1.490,50
			Brócolis	UN	735	R\$ 2,75	R\$ 2.021,25
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	772	R\$ 1,68	R\$ 1.296,96
			Chicória	UN	471	R\$ 1,49	R\$ 701,79
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	288	R\$ 1,85	R\$ 532,80
			Hortelã	MÇ	214	R\$ 1,85	R\$ 395,90
			Repolho	KG	175	R\$ 1,62	R\$ 283,50
			Salsinha	MÇ	944	R\$ 1,77	R\$ 1.670,88
Tomate	KG	1815	R\$ 4,59	R\$ 8.330,85			
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.994,88
José Carlos Ribeiro	341.646.776-00	SDW034164 6776001202 200507	Brocolis	UN	299	R\$ 2,75	R\$ 822,25
			Couve Flor	KG	2100	R\$ 3,39	R\$ 7.119,00
			Mandioca descascada	KG	295,50	R\$ 4,79	R\$ 1.415,44
			Tangerina	KG	1700	R\$ 5,25	R\$ 8.925,00
			Tomate Cereja	KG	150	R\$ 8,74	R\$ 1.311,00

TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.592,69
José Ivanil Mendonça	800.218.406-87	SDW080021 8406871802 200319	Acelga	UN	680	R\$ 1,32	R\$ 897,60
			Alface Lisa ou crespa	UN	775	R\$ 1,35	R\$ 1.046,25
			Brócolis	UN	380	R\$ 2,75	R\$ 1.045,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	772	R\$ 1,68	R\$ 1.296,96
			Cenoura	KG	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
			Chicória	UN	471	R\$ 1,49	R\$ 701,79
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	368	R\$ 1,85	R\$ 680,80
			Hortelã	MÇ	214	R\$ 1,85	R\$ 395,90
			Limão Rosa	KG	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
			Milho verde em espiga	KG	1483	R\$ 6,16	R\$ 9.135,28
			Salsinha	MÇ	944	R\$ 1,77	R\$ 1.670,88
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.987,46
José Lucas Machado Ribeiro	108.677.076-58	SDW010867 7076581902 200244	Tangerina	KG	3800	R\$ 5,25	R\$ 19.950,00
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.950,00
José Mauricio	324.418.006-04	SDW032441 8006004120 8190447	Batata Inglesa	KG	2415	R\$ 3,20	R\$ 7.728,00
			Tomate	KG	2673	R\$ 4,59	R\$ 12.269,07
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.997,07
Josmar Soares de Lima	918.778.656-72	SDW091877 8656722011 180315	Abóbora Madura	KG	950	R\$ 1,68	R\$ 1.596,00
			Abobrinha	KG	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	1500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
			Brócolis	UN	486	R\$ 2,75	R\$ 1.336,50
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	1272	R\$ 1,68	R\$ 2.136,96
			Chuchu	KG	365	R\$ 3,15	R\$ 1.149,75
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
			Hortelã	MÇ	216	R\$ 1,85	R\$ 399,60
			Mandioca descascada	KG	296	R\$ 4,79	R\$ 1.417,84
			Repolho	KG	250	R\$ 1,62	R\$ 405,00
Tangerina	KG	1250	R\$ 5,25	R\$ 6.562,50			
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.479,15
Romildo José de Mendonça	093.443.106-02	SDW009344 3106021911 180504	Mandioca descascada	KG	1060	R\$ 4,79	R\$ 5.077,40
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 5.077,40
Rita de Cássia Carvalho de Mendonça	772.639.016-68	SDW077263 9016681702 201027	Bolacha caseira de coco	KG	200	R\$ 23,22	R\$ 4.644,00
			Bolacha caseira de Laranja	KG	200	R\$ 23,22	R\$ 4.644,00
			Bolacha caseira de Nata	KG	200	R\$ 23,22	R\$ 4.644,00
			Rosquinha Caseira	KG	96	R\$ 23,12	R\$ 2.219,52
			Rosquinha Caseira	KG	160	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00
Beterraba							

TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.991,52
Raul Aparecido de Mendonça	060.111.056-02	SDW006011 1056022911 180408	Batata Inglesa	KG	1450	R\$ 3,20	R\$ 4.640,00
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 4.640,00
Valdinei Cristiano de Oliveira	028.228.526-18	SDW 0028228526 1830012008 06	Abacate	KG	135	R\$ 8,28	R\$ 1.117,80
			Abobrinha	KG	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
			Batata doce	KG	629	R\$ 3,55	R\$ 2.232,95
			Beterraba	KG	542	R\$ 2,75	R\$ 1.490,50
			Brócolis	UN	380	R\$ 2,75	R\$ 1.045,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
			Cenoura	KG	505	R\$ 3,49	R\$ 1.762,45
			Chicória	KG	471	R\$ 1,49	R\$ 701,79
			Chuchu	KG	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
			Hortelã	MÇ	214	R\$ 1,85	R\$ 395,90
			Inhame	KG	105	R\$ 5,89	R\$ 618,45
			Limão Rosa	KG	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
			Mandioca descascada	KG	295,5	R\$ 4,79	R\$ 1.415,44
Maracujá Azedo	KG	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00			
Repolho	KG	175	R\$ 1,62	R\$ 283,50			
Salsinha	MÇ	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00			
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.593,78
Wagner Luiz Camargo dos Santos	032.933.726-27	SDW 0032933726 2702081903 16	Banana Nanica	KG	1940	R\$ 2,28	R\$ 4.423,20
			Limão Tahiti	KG	3000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.993,20
Wallas Rafael Ribeiro	066.953.656-36	SDW006695 3656362901 190347	Abacate	KG	80	R\$ 8,28	R\$ 662,40
			Abobrinha	KG	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
			Batata doce	KG	330	R\$ 3,55	R\$ 1.171,50
			Batata Inglesa	KG	1510	R\$ 3,20	R\$ 4.832,00
			Beterraba	KG	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
			Cenoura	KG	239	R\$ 3,49	R\$ 834,11
			Chuchu	KG	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
			Feijão Carioca pet 02 kg	PCT	400	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00

			Inhame	KG	90	R\$ 5,89	R\$ 530,10
			Limão Rosa	KG	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
			Mandioca descascada	KG	295,5	R\$ 4,79	R\$ 1.415,44
			Repolho	KG	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
			Salsinha	MÇ	500	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 18.956,00
Wanderson Ricardo Ribeiro	039.704.096-24	SDW003970 4096242901 190333	Abobrinha	KG	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
			Beterraba	KG	544	R\$ 2,75	R\$ 1.496,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	967	R\$ 1,68	R\$ 1.624,56
			Cenoura	KG	2270	R\$ 3,49	R\$ 7.922,30
			Chicória	KG	474	R\$ 1,49	R\$ 706,26
			Chuchu	KG	355	R\$ 3,15	R\$ 1.118,25
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	318	R\$ 1,85	R\$ 588,30
			Repolho	KG	175	R\$ 1,62	R\$ 283,50
			Salsinha	MÇ	1408	R\$ 1,77	R\$ 2.492,16
			Vagem	KG	568	R\$ 4,52	R\$ 2.567,36
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.953,69
Weberton Palma Balsante	077.083.306-37	SDW007708 3306371208 190341	Abacate	KG	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
			Abobrinha	KG	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
			Acelga	UN	250	R\$ 1,32	R\$ 330,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
			Batata doce	KG	325	R\$ 3,55	R\$ 1.153,75
			Batata Inglesa	KG	1260	R\$ 3,20	R\$ 4.032,00
			Beterraba	KG	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
			Brócolis	UN	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
			Cenoura	KG	250	R\$ 3,49	R\$ 872,50
			Chicória	KG	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
			Chuchu	KG	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
			Feijão Carioca pet 02	PCT	200	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00
			KG				
			Hortelã	MÇ	214	R\$ 1,85	R\$ 395,90
			Inhame	KG	115	R\$ 5,89	R\$ 677,35
			Limão Rosa	KG	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
Mandioca descascada	KG	80	R\$ 4,79	R\$ 383,20			
Salsinha	MÇ	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00			

			Tomate Cereja	KG	150	R\$ 8,74	R\$ 1.311,00
			Vagem	KG	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00
TOTAL AGRICULTOR:							R\$ 19.990,70
VALOR TOTAL:							R\$ 450.770,53
(Quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta reais, cinquenta e três centavos)							

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00
02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA:

- a. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- b. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-ão conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Entregar os produtos/alimentos de acordo com item 1 do Edital e anexos I e III e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar a entrega dos gêneros alimentícios com a safra do ano.
- d) Embalar os produtos/alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.
- g) As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- h) Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos.
- i) Responsabiliza-se pela sua idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Chamamento.
- m) Os produtos deverão corresponder às quantidades e qualidade solicitadas e estarem limpos, em caixas de polietileno devidamente limpas/higienizadas.
- n) As mercadorias deverão ser entregues em quantidades específicas para cada escola/creche, que serão determinadas no pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação.
- o) Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando a CONTRATADA a promover a devida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- p) Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou documento fiscal.
- q) As Notas Fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação.
- r) A análise química dos produtos poderá ser realizada periodicamente a critério da Prefeitura, para detectar resíduos de agrotóxicos. Caso o resultado indique resíduo além do permitido por lei, o contrato será rescindido e o produtor arcará com as despesas de laboratório.
- s) Por terem sido estimadas, as quantidades solicitadas de alguns produtos poderão variar ao longo do contrato em função de sua demanda nas escolas e creches da rede municipal de educação.
- t) O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará no período de 12 meses a contar da data da assinatura.
- u) Por terem sido estimadas, as quantidades solicitadas de alguns produtos poderão variar ao longo do contrato de sua demanda nas escolas e creches da rede municipal de educação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, **Sra. Carolina Moreira Vieira Carvalho** e da **Sra. Soraia Leme Deodato Divino**, ambas representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, Processo Licitatório nº 14/2020, Resolução CD/FNDE nº.026/2013, alterado pela Resolução CD/FNDE nº.004/2015 da Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 08 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

Associação dos Produtores Rurais de Itajubá e Região - APRIR
José Carlos Ribeiro
CONTRATADA

VISTO PROJU: